prazo de 90 (noventa) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 03.07.2026 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 30.09.2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1265849, com o salário de R$ 16.353,01 (Dezesseis Mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo (maio/2025), Junto ao Departamento de Ciência da Computação, na área de conhecimento de Engenharia de Dados e Bancos de Dados, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP:

A prova escrita será realizada com base nos seguintes tópicos dos programas das disciplinas MAC5702 Introdução à Ciência e Engenharia de Dados, MAC5861 Modelagem de Banco de Dados e MAC5865 Tópicos em Ciência e Engenharia de Dados:

1) O processo de ciência e engenharia de dados e suas várias fases (coleta, armazenamento, representação, análise e visualização de grandes quantidades de dados). [MAC5702]

2) Abstração de dados: classificação, composição, agregação e generalização. [MAC5861]

3) Projeto conceitual, lógico e físico de banco de dados estruturados. [MAC5861]

4) Tipos de dados (tabulares, textuais, hierárquicos, geoespaciais, imagens, áudio, vídeo) e representações de dados (estruturados vs. não estruturados, bancos de dados relacionais, bancos de dados NoSQL, bancos de dados de grafos, etc.). [MAC5702]

5) Armazém de dados e modelos multidimensionais. [MAC5861]

6) Indexação e recuperação de grandes volumes de dados. [MAC5861]

7) Processamento distribuído de dados e processamento de fluxos contínuos de dados. [MAC5702]

8) Análise exploratória de dados; análise de agrupamentos e regras de associação. [MAC5861]

9) Amostragem e modelagem de dados usando aprendizado de máquina. [MAC5702]

10) Avaliação, seleção e validação de modelos, métricas de erros e incertezas. [MAC5702]

A prova didática será realizada com base nos seguintes tópicos da disciplina MAC0426 – Sistemas de Bancos:

Fundamentos da arquitetura dos sistemas gerenciadores de bancos de dados relacionais:

1) Armazenamento de dados

2) Indexação de dados

3) Processamento de consultas

4) Otimização de consultas

5) Gerenciamento de transações

6) Controle de concorrência

7) Recuperação de falhas

8) Bancos de dados paralelos e distribuídos: noções básicas e processamento de transações distribuídas (protocolo three-phase commit).

9) Dados semiestruturados (por exemplo, XML e JSON); linguagens de consulta para dados semiestruturados.

10) Introdução a bancos de dados não relacionais, seus modelos de dados e suas implementações: bancos de dados chave-valor; bancos de dados orientados a colunas; bancos de dados orientados a documentos; bancos de dados orientados a grafos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em língua portuguesa ou inglesa, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (pedidos de equivalência para fins funcionais podem ser solicitados à Comissão de Pós-Graduação do IME-USP com a devida antecedência, para que possam ser apresentados até o encerramento das inscrições);

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º – Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 – No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 – Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 – A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 – Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 – Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Indígena – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani de um de seus genitores.

§ 17 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 – As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria-Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 19 – Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 – No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 22 – No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 37, parágrafo 2º do Regimento do Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 25

II - 2ª fase – a) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 50

b) prova didática – peso 25

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL DVACAD - 037/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 680ª sessão ordinária realizada em 25.06.2026 , estarão abertas, pelo

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.06.30.1.13.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
www.pciconcursos.com.br

excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º – Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para elaboração da prova, dando início a sua realização imediatamente, com duração máxima de 4 (quatro) horas;

IV - cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 9 deste Edital.

§ 1º - As notas serão divulgadas em sessão pública pela Comissão Julgadora.

§ 2º - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 9 deste edital.

9. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º – A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º – A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º – Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º – A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º – Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º – A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica do IME, situada à Rua do Matão, 1010 – Bloco A – Térreo, sala 33, ou ainda poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3091-6104 ou pelo e-mail: ataac@ime.usp.br

Para consultar o edital acesse www.ime.usp.br/concursos

ANEXO

Situação Atual do Departamento/Área (Contextualizar)

O Departamento de Ciência da Computação produz pesquisa de alt qualidade com forte inserção internacional, contribui para a formação d recursos humanos altamente qualificados em seus programas d graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado, e impact positivamente a sociedade através de suas atividades de extensão e d inovação tecnológica. Com o crescente interesse do público em geral em tecnologias generativas e seus impactos em nossa sociedade, nosso docentes estão ampliando suas atividades extra-muros, com palestras debates, comissões do Senado Federal e colunas na mídia. Nosso docentes também participam ativamente nos CPEs, CEPIDs e INCTs.

Na última década observamos um aumento exponencial na geração de dados nas mais diversas áreas: saúde, economia, biologia molecula linguística, etc. A organização destes dados e o desenvolvimento d processos de captura, limpeza, transformação, armazenamento, indexação e análise em grande escala é fundamental para sejam usados em todo o seu potencial. Isso é indicado pela busca crescente por profissionais com formação sólida e diversificada em Engenharia de Dados, tanto no setor governamental como no setor privado.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O nosso departamento é um dos principais centros do país em Ciência da Computação e tem como meta fortalecer sua atuação em uma área de atuação que é fundamental para o desenvolvimento do país no século 21: a Engenharia de Dados. As tecnologias recentes da Engenharia de Dados aliadas à nossa sólida experiência no ferramental teórico que lhes serve de suporte permitirão expandir sua contribuição nas mais diversas áreas do conhecimento e setores da economia, hoje fortemente dependentes da Computação.

As disciplinas de Bancos de Dados estão entre as mais fundamentais na formação de nossos Bacharéis. Porém, nosso departamento conta hoje com apenas dois docentes na área e o aumento desse grupo com a inclusão de um docente da área de Engenharia de Dados é de importância estratégica.

Plano Individualizado

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

O instituto espera contratar um docente com conhecimento sólido na área de Engenharia de Dados e habilidade para inovar nas práticas pedagógicas. O docente deverá fazer contribuição expressiva na área de ensino, comprovada, entre outros aspectos, por compromisso com a experimentação de novas metodologias didáticas, preparação de material didático inovador, criação e coordenação de disciplinas que incorporem aprendizagem ativa e estudos de caso reais, e orientação de alunos.

O novo docente deverá implementar Atividades Extensionistas Curriculares tanto nas disciplinas de graduação, como no oferecimento de AEX, alinhadas à curricularização da extensão. Essas atividades devem integrar o conhecimento técnico da Engenharia de Dados com as necessidades da sociedade. Exemplos incluem: oficinas de letramento em dados para escolas públicas, projetos de análise de dados para órgãos públicos e ONGs, e desenvolvimento de visualizações para divulgação científica. Espera-se atuação em projetos visando o uso de dados para diagnóstico e melhoria de serviços públicos essenciais (como a Educação Básica e a Saúde), contribuindo para as políticas públicas e fortalecendo a conexão entre universidade e sociedade.

Para incentivar a inovação, o novo docente deverá adotar metodologias ativas: Aprendizagem Baseada em Projetos e Problemas, Sala de Aula Invertida, Gamificação; promover a interdisciplinaridade com outras áreas; e oferecer disciplinas em formatos inovadores, ampliando a autonomia dos alunos.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

O docente será responsável por introduzir disciplinas de pós-graduação e graduação em Engenharia de Dados em sua área específica de atuação, bem como atuar em projetos de pesquisa em colaboração com grupos da USP e de outras instituições no país e no exterior, contribuindo assim para a internacionalização da universidade.

A produção de conhecimento relevante e inovador deve ser comprovada, entre outros aspectos, por publicações, participação em congressos, obtenção de financiamento e orientações de alunos.

O novo docente deve signatário de pelo menos um projeto financiado de pesquisa e inicie a orientação de pelo menos 4 alunos de pós-graduação já nos primeiros 2 anos de sua contratação.

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

A área de Engenharia de Dados é profícua para o apoio de atividades de Extensão e Gestão universitária. O docente deverá contribuir, com regularidade, em projetos de cultura e extensão da universidade.

Nosso departamento gerencia o Centro de Competência em Software Livre, um de seus principais braço de cultura e extensão. No centro são lecionados cursos para comunidade extra-muros, além de eventos técnicos e científicos, hackatons, competições e palestras. O IME também possui um Programa de Verão, que oferece cursos de Difusão Cultural e de Pós-Graduação abertos a pessoas de dentro e de fora da USP. Espera-se participação do novo docente com pelo menos uma atividade por ano. Nestes, existe a possibilidade de ofertar disciplinas em formatos inovadores, como módulos intensivos, cursos online abertos (MOOCs), ampliando o acesso ao conhecimento e a flexibilidade do aprendizado.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto, médio e longo prazos

O novo docente deverá participar de projetos de pesquisa em colaboração com pesquisadores de dentro e fora da USP do país, contribuindo assim para a internacionalização da universidade, e aumentando o impacto social do departamento em projetos de parceria governamental.

A formação de recursos humanos na área de Engenharia de Dados é essencial e estratégica para que o país trate e supere os desafios modernos relacionados ao "big data" e aos novos mecanismos de preparação, tratamento, delimitação, descrição e caracterização de dados para o aprendizado de máquina. A contratação deste docente irá preencher uma função importante neste quesito. O aumento deste grupo em nosso departamento será essencial para criar novas sinergias que possibilitem a expansão das atividades e o aumento de sua relação com os setores público e privado.

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.06.30.1.13.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
www.pciconcursos.com.br